TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÃO:690/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços comuns de transporte rodoviário fretado de passageiros, destinados ao deslocamento de estudantes e servidores da Secretaria Municipal de Educação, em viagens intermunicipais, estaduais e interestaduais, para atendimento de atividades pedagógicas, culturais, esportivas e demais eventos escolares e institucionais da rede municipal de ensino.

1.2. O serviço caracteriza-se como contínuo e será demandado por meio de Autorizações de Fornecimento (AF), emitidas formalmente pela Contratante, observando as quantidades estimadas de Saídas Veiculares (SV) e KM excedente.

1.3. Deverá ser realizada com veículos que cumpram, rigorosamente, os padrões mínimos de qualidade e desempenho a seguir:

- Apresentação de frota com idade máxima especificada e capacidade compatível com o tipo de veículo.
- Disponibilização de veículos adaptados para Pessoas com Deficiência (PcD) ou mobilidade reduzida, conforme as exigências legais vigentes.
- Inclusão e manutenção de seguros obrigatórios (Seguro Total e APP), monitoramento por GPSR (Rastreamento Global por Satélite) e comprovação de manutenção preventiva.
- Qualificação específica, incluindo a atualização do Curso de Transporte Escolar (Res. CONTRAN) e CNH Categoria D ou E.

1.4. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses. Poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima, desde que haja previsão e que a autoridade competente ateste a vantajosidade das condições e preços. A remuneração se dará por preços de viagem e quilômetro excedente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação é classificada como prestação de serviços contínuos e tem como finalidade atender à necessidade permanente e prolongada de deslocamento seguro de estudantes e servidores da rede municipal de ensino. Esta necessidade está diretamente vinculada ao interesse público e se justifica pelo objetivo de garantir a segurança, a regularidade e a conformidade pedagógica dos alunos e servidores em atividades extracurriculares. Os serviços de transporte são imprescindíveis para a execução de deslocamentos pedagógicos e eventos (incluindo teatro, museus, feiras, espetáculos, eventos esportivos e formaturas), que estão previstos no calendário escolar e em projetos pedagógicos eventuais. A contratação, portanto, confere suporte à autonomia didático-pedagógica das unidades escolares.

2.2. A solução de contratação de empresa especializada para o fretamento de ônibus e micro-ônibus foi considerada a mais vantajosa para a Administração, conforme demonstrado neste Termo de Referência.

2.3. O objeto é caracterizado como **serviço comum**, sendo assim, o fornecedor será selecionado por meio de *licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, regida pela Lei nº 14.133/2021*. O *julgamento das propostas adotará o critério de menor preço*, com adjudicação pelo *valor global único*. A adjudicação por valor global único (não parcelamento) justifica-se tanto pela economia de escala quanto pelo fato de o objeto configurar um sistema único e integrado, no qual a fragmentação entre diversos fornecedores comprometeria o monitoramento e a padronização da segurança escolar, gerando riscos à integridade do conjunto operacional. Esta modelagem visa assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, garantindo a integridade do sistema operacional e a otimização logística indispensável para o atendimento das atividades pedagógicas e eventos escolares, evitando-se a fragmentação que comprometeria a eficiência e a segurança dos deslocamentos. O objeto configura um sistema único e integrado, onde a fragmentação geraria risco ao conjunto do objeto pretendido e comprometeria o monitoramento e a segurança dos alunos.

3. OBJETIVO

3.1. Assegurar o deslocamento seguro, acessível, eficiente e regular de estudantes e servidores da rede municipal de ensino para atividades e eventos de natureza pedagógica, cultural, esportiva e institucional, em âmbito intermunicipal, estadual e interestadual, observando padrões rigorosos de qualidade, segurança, acessibilidade, qualificação profissional, economicidade e conformidade com a legislação vigente, de modo a garantir a efetividade das ações educacionais e o atendimento ao interesse público.

4. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

4.1. Planilhas de ônibus e micro-ônibus:

Ônibus

Tipo de Serviço	Quantidade Estimada	Unidade
Ônibus até 30 km (ida e volta)	160	SV (Saída Veicular)
Ônibus até 100 km (ida e volta)	240	SV (Saída Veicular)
Quilometragem Excedente Estimada	35.000	Km

Micro-ônibus

Tipo de Serviço	Quantidade Estimada	Unidade
Micro-ônibus até 30 km (ida e volta)	100	SV (Saída Veicular)
Micro-ônibus até 100 km (ida e volta)	200	SV (Saída Veicular)
Quilometragem Excedente Estimada	2.500	Km

4.2. A presente contratação fundamenta-se no atendimento ao interesse público, na

necessidade de assegurar a execução contínua e adequada das atividades educacionais da rede municipal de ensino, bem como na observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), as normas do CONTRAN e demais legislações aplicáveis, estando amparada em Estudo Técnico Preliminar que demonstra a viabilidade técnica, a vantajosidade econômica e a adequação da solução adotada.

4.3. A execução dos serviços ocorrerá exclusivamente por demanda da Administração, formalizada mediante a emissão de Autorização de Fornecimento (AF). A emissão deste documento, expedido pela Secretaria Municipal de Educação (SME), constituirá a ordem formal para o início da execução contratual. A solicitação formal (AF) deverá conter, de forma clara, as seguintes informações mínimas:

Informação Obrigatória	Detalhamento para Acompanhamento e Medição
Origem e Destino	Localização precisa do embarque e do desembarque.
Data e Horário	Data exata e horária de início (apresentação do veículo) e previsão de término da viagem.
Tipo e Capacidade do Veículo	Especificação do veículo requerido (ônibus ou micro-ônibus) e respectiva capacidade.
Identificação da Unidade Demandante	Nome da unidade escolar e e-mail institucional para comunicação.
Dados de Contato	Nome e telefone do responsável pela saída e acompanhamento (servidor da SME ou unidade escolar).
Quilometragem Estimada	Estimativa de quilometragem de ida, volta e total, para fins de controle e cálculo inicial.

4.4. **Condições Operacionais do Serviço:** A execução ocorrerá prioritariamente em dias letivos, de segunda a sexta-feira, entre 07h00 e 23h00. Exceções a este período deverão ser previamente autorizadas e justificadas pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

4.5. **Limitação de Percurso:** A quilometragem máxima por viagem em um único dia não deverá exceder 500 km (ida e volta). Viagens interestaduais ou com maior percurso deverão ser formalmente autorizadas e enquadradas nos critérios de Quilometragem Excedente, ou seja, o valor excedente será considerado conforme a planilha de preços.

4.6. **Critérios de Medição e Pagamento:** O pagamento dos serviços será realizado mensalmente, condicionado à execução efetiva e atestada das viagens, mediante: a) Emissão da nota fiscal/fatura: b) Atesto formal da execução pelo Fiscal do Contrato: c) Conferência dos documentos comprobatórios.

4.7. **Base da Medição:** A medição será realizada com base nos relatórios de viagem validados pelo fiscal e emitidos pelo sistema GPSR (Rastreamento Global por Satélite).

4.8. **Conteúdo Mínimo do Relatório:** O relatório mensal de execução deverá conter os dados auditáveis, incluindo, minimamente: Data e hora de saída e chegada: Quilometragem percorrida (que servirá de base para a medição): Tipo de serviço (Ônibus/Micro-ônibus): Nome da unidade escolar demandante: Local de destino.

4.9. **Glosa de Quilometragem:** Não serão objeto de pagamento (glosados), e deverão ser excluídos da medição mensal, os quilômetros de deslocamento de garagem, manutenção, ou qualquer percurso realizado sem passageiros (mobilização/desmobilização).

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global** único, conforme permitido para serviços comuns, considerando o menor dispêndio para a Administração, desde que atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência.

5.2. **Abrangência do Preço:** Os preços ofertados deverão ser completos, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros obrigatórios (Seguro Total e APP), manutenção, combustível, depreciação e demais despesas necessárias à perfeita e fiel execução do objeto.

5.3. **Julgamento das Propostas:** O julgamento das propostas observará a conformidade com as especificações técnicas (frota, equipamentos de segurança, acessibilidade e monitoramento GPSR).

5.4. **Desclassificação:** Serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas mínimas pormenorizadas, ou apresentarem preços inexequíveis.

5.5. **Verificação de Exequibilidade:** A Administração poderá realizar diligências ou solicitar comprovação detalhada da composição de custos e formação de preços da proposta, com vistas a aferir sua exequibilidade. Caso a exequibilidade não seja demonstrada, a proposta será desclassificada.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS:

Os veículos ofertados (Ônibus e Micro-ônibus) deverão atender, no mínimo, às seguintes características técnicas, com margem de tolerância de 5% para mais ou menos na capacidade, sob pena de desclassificação:

Tipo	Capacidade Mínima	Equipamentos Obrigatórios	Condições Técnicas
Ônibus	**44 assentos**	Ar-condicionado, cinto de segurança (individual), GPSR, tacógrafo digital (conforme exigência legal vigente), extintor e kit de primeiros socorros.	Ano de fabricação mínimo: 2018. Manutenção preventiva em dia.
Micro-ônibus	**26 assentos**	Ar-condicionado, cinto de segurança (individual), GPSR, tacógrafo digital (conforme exigência legal vigente), extintor e kit de primeiros socorros.	Ano de fabricação mínimo: 2018. Manutenção preventiva em dia.

6.2. ACESSIBILIDADE, DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

- **Acessibilidade:** A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, um veículo adaptado por categoria (ônibus e micro-ônibus) para Pessoas com Deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida,

equipado com elevador/plataforma e assentos reservados (Art. 46º, ANTT nº 3.871/2012 e Resolução CONTRAN nº 469/2013). O custo é considerado incluso no preço da viagem.

- **Documentação e Seguros:** Veículos com vistoria e licenciamento atualizados (DETRAN/ANTT). É obrigatória a manutenção de Seguro Total e APP (Acidentes Pessoais de Passageiros) durante toda a vigência, com custos inclusos na proposta.
- **Motoristas:** Condutores com CNH Categoria D (ou superior) e Curso de Transporte Escolar atualizado (Res. CONTRAN nº 1.020/2025).
- **Identificação:** Todos os veículos deverão portar adesivo visível com a inscrição: **"A Serviço da Prefeitura de Embu das Artes / Secretaria Municipal de Educação".**

6.3. DIRETRIZES DA SOLUÇÃO:

A execução do serviço deverá observar integralmente os seguintes pilares:

a) **Segurança e Conformidade**, com rigoroso atendimento às normas do CONTRAN;
b) **Acessibilidade Plena** em todas as demandas;
c) **Sustentabilidade Ambiental**, priorizando frota com mitigação de emissões de gases;
d) **Capacidade e Adequação Logística:** A contratada deve demonstrar capacidade operacional para fornecer veículos de médio e grande porte (ônibus e micro-ônibus) aptos a transportar a volumetria estimada de passageiros, garantindo o conforto e a continuidade das atividades pedagógicas sem interrupções.
e) **Auditabilidade e Controle Tecnológico:** A solução exige que os veículos possuam infraestrutura tecnológica para o monitoramento e rastreamento em tempo real, permitindo à Administração realizar a auditoria da quilometragem percorrida e a fiscalização precisa da execução contratual.
f) **Qualificação e Regularidade:** A execução deve ser realizada por profissionais devidamente habilitados e capacitados para o transporte escolar, devendo a empresa manter, durante toda a execução, a regularidade fiscal, trabalhista e securitária necessária para mitigar riscos à Administração.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. A gestão do contrato de implantação do Transporte extracurricular será conduzida de forma rigorosa, garantindo o cumprimento dos termos e a efetividade dos serviços prestados.
7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes.
7.3. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados pela Secretaria de Educação, conforme as etapas abaixo:
7.3.1. Designação de Responsáveis: Será designado um ou mais fiscal (is) de contrato, responsável por fiscalizar todas as atividades relacionadas à execução do objeto, atuando como interlocutor entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada.
7.3.2. Monitoramento do Cronograma: O fiscal de contrato acompanhará de perto a execução do cronograma, garantindo que todas as etapas — diagnóstico, formação, aplicação dos instrumentos, monitoramento e avaliação — ocorram dentro dos prazos e dos padrões de qualidade previstos.

8. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. A comunicação institucional entre as partes deverá ser preferencialmente por meio eletrônico, assegurando a rastreabilidade e o registro formal das Autorizações de Fornecimento, relatórios e comunicações.

8.2. O **controle operacional** será exercido mediante os seguintes instrumentos, que deverão ser utilizados como provas de execução:

- Autorizações de Fornecimento (AF) emitidas pela Contratante.
- Relatórios de execução de viagens, contendo quilometragem rodada, horários e ocorrências.
- Registros de monitoramento via GPSR (Rastreamento Global por Satélite), que serão confrontados com a medição.
- Relatórios de fiscalização (técnico e administrativo).
- Relatórios: A Contratada deverá apresentar relatório mensal detalhado de execução, que será a base para a medição e avaliação do cumprimento da Matriz de Riscos e dos Indicadores de Desempenho (KPIs).

8.3. **Penalidades:** O descumprimento, total ou parcial, das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas.

8.4. **Reuniões**: Poderão ser realizadas reuniões de acompanhamento entre o Gestor do Contrato e a Contratada para avaliação e ajustes operacionais, com devido registro em ata.

8.5. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

8.6. A adoção do Pregão justifica-se por se tratar de serviços e fornecimentos contínuos classificados como bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade (frota, segurança, GPSR, etc.) podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

8.7. O processo licitatório seguirá o rito procedimental comum, tendo como objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando tratamento isonômico e justa competição.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de transporte rodoviário fretado de passageiros, sob demanda eventual e programada, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O serviço abrangerá deslocamentos intermunicipais, estaduais e interestaduais de estudantes e servidores, assegurando suporte logístico adequado à realização de atividades pedagógicas, culturais, esportivas, institucionais e demais eventos vinculados ao calendário e às políticas educacionais do Município.

9.2. A execução da solução ocorrerá de forma organizada, flexível e controlada, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração, observadas as quantidades estimadas de Saídas Veiculares. A prestação dos serviços deverá atender rigorosamente aos padrões legais e técnicos de qualidade, segurança, acessibilidade e desempenho, incluindo frota compatível, veículos com idade máxima definida, recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, seguros obrigatórios, rastreamento por GPS e manutenção preventiva regular, garantindo confiabilidade operacional e mitigação de riscos.

9.3. Complementarmente, a solução contempla a disponibilização de condutores devidamente habilitados e qualificados, com formação específica exigida pela legislação de trânsito e transporte escolar, assegurando condução segura e adequada dos passageiros. O modelo contratual adotado, com vigência inicial de 12 meses e possibilidade de prorrogação conforme o interesse público e a vantajosidade econômica.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega da Nota fiscal à Secretaria de Educação, após a entrega do serviço, desde que o fornecimento do mesmo seja considerado de acordo, após o recebimento definitivo.

10.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria arrematante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à arrematante carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização.

10.4. A nota fiscal que apresentar incorreções e devolvida à contratada terá seu vencimento em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Modelo de Gestão e Fiscalização: A Administração exercerá o dever de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, utilizando um modelo de gestão que garanta o controle e a conformidade do serviço.

11.2. Designação: A execução será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais Fiscais do Contrato e/ou Gestor(es), representantes da Administração especialmente designados.

11.3. Verificar a execução fiel dos serviços.

11.4. Registrar em sistema próprio todas as ocorrências (falhas, atrasos, quebras) e propor a aplicação de sanções, se cabível.

11.5. Validar as medições apresentadas pela Contratada, confrontando os relatórios com os dados do GPSR (Rastreamento Global por Satélite) e a Autorização de Fornecimento (AF).

11.6. A contratada deve emitir relatório mensal de acompanhamento da execução, o qual será indispensável para a liquidação e pagamento.

11.7. Responsabilidade da Contratada: A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo, devendo cumprir as exigências de reserva de cargos, se aplicável, e manter todas as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução.

11.8. Com base nas médias ponderadas das fontes de pesquisa e na previsão de demanda anual, o valor total estimado da contratação é calculado pela soma dos produtos de cada item e sua respectiva quantidade prevista. O resultado desse cálculo servirá de referência para o limite máximo de aceitabilidade das propostas, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade do contrato.

12. DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato.

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

13. DA CONTRATADA

13.1. A Contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo à Administração a responsabilidade por seu pagamento em caso de inadimplência:

13.2. Sobre a execução fiel, é necessário executar os serviços conforme as especificações técnicas, cronogramas e condições contratuais, observando os prazos estabelecidos nas Autorizações de Fornecimento.

13.3. A manutenção das condições é manter, durante toda a execução, a compatibilidade com todas as condições exigidas para a habilitação na licitação e a qualificação da frota e dos condutores.

13.4. O monitoramento é extremamente necessário, ou seja, disponibilizar o sistema de rastreamento (GPSR - Rastreamento Global por Satélite) para acompanhamento em tempo real e relatórios de controle.

13.5. Além disso, a reparação de danos, reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de sua execução, torna-se extremamente fundamental.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. A adoção da modalidade é Pregão, visto que o objeto da contratação — prestação de serviços de transporte rodoviário — classifica-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

14.2. O critério de julgamento será o de **menor preço**, com adjudicação pelo **valor global** único, visando a seleção de uma proposta para a totalidade do objeto.

14.3. O certame será conduzido por pregoeiro, designado pela autoridade competente,

observando-se o rito procedimental comum que compreende a apresentação de propostas e a disputa por meio de lances em ambiente eletrônico, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, a transparência e a ampla competitividade.

14.4. O julgamento por **menor preço** considera o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

15. MODELO DE GESTÃO E PENALIDADES OPERACIONAIS

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências (atrasos, quebras de veículos, conduta inadequada de motoristas), determinando o que for necessário para a regularização das faltas.

15.2. O descumprimento das metas de desempenho estabelecidas na tabela de Indicadores de Desempenho (KPIs) deste Termo de Referência ensejará a aplicação de sanções proporcionais à gravidade da falha operacional, tais como:

1. Pontualidade inferior a 95%: Multa de mora de 2% sobre o valor da viagem afetada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.
2. Indisponibilidade da Frota/Inexecução: Multa de 2% a 5% sobre o valor do serviço não prestado. Além disso, reclamações Fundamentadas: Advertência ou multa de 1% sobre o valor mensal.
3. As infrações que extrapolarem as falhas operacionais cotidianas e derem causa à inexecução parcial ou total do ajuste, ou que envolvam práticas de fraude e má-fé, sujeitarão a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
4. Toda proposta de sanção será precedida de relatório do fiscal, garantindo-se à Contratada o contraditório e a ampla defesa nos prazos legais.

16. MATRIZ DE RISCO

Os riscos operacionais e de execução (com cobertura securitária) serão preferencialmente transferidos ao Contratado:

Risco	Responsável	Categoria de Risco	Mitigação Principal	Impacto Estimado
Atraso/Inexecução por falha mecânica	Contratada	Operacional	Manutenção preventiva rigorosa e disponibilização imediata de veículo reserva.	Médio (sujeito à multa contratual)
Falta de motorista qualificado	Contratada	Pessoal/Operacional	Manutenção de cadastro de substitutos qualificados.	Alto (implica falha na execução)
Mudança de rota, horário ou cancelamento	Contratante	Administrativo	Comunicação prévia de 24 horas à Contratada, exceto em urgências justificadas.	Baixo (se comunicado formalmente)
Acidente em rota	Contratada	Operacional / Securitário	Seguro total e APP vigente19. Plano de contingência e atendimento de emergência.	Alto (coberto por seguro, mas afeta a execução)
Falha no monitoramento GPSR	Contratada	Tecnológico	Manutenção do sistema GPSR em pleno funcionamento.	Médio (compromete a medição e fiscalização)

17. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

17.1. A execução será avaliada com base em indicadores de desempenho (KPIs) que servirão de parâmetro para a gestão da qualidade do serviço e para a aplicação das penalidades contratuais.

17.2. Os indicadores de desempenho serão monitorados pela Fiscalização e comporão o relatório mensal de acompanhamento:

Indicador	Meta Mínima (Aceitabilidade)	Consequência do Descumprimento/Infração
Pontualidade (Apresentação do veículo no local e hora exata)	≥ 95%	Advertência formal. Multa de 2% sobre o valor da viagem ou serviço afetado.
Disponibilidade da Frota (Prontidão operacional e substituição em caso de falha)	100%	Substituição imediata do veículo/motorista. Em caso de inexecução do serviço, multa de 2% a 5% sobre o valor do serviço não prestado.
Reclamações Fundamentadas (Atestadas pelo Gestor do Contrato)	≤ 3 por mês	Advertência ou Multa de 1% sobre o valor mensal.
Veículo/Condutor Fora do Padrão (Ausência de requisitos técnicos/documentais ou conduta inadequada)	0 Ocorrência	Notificação para correção imediata. Em caso de reincidência ou falta grave, Suspensão imediata do veículo ou motorista até a regularização e aplicação de multa.

O descumprimento dos indicadores de desempenho caracteriza inexecução parcial do contrato, sujeitando a Contratada às sanções previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

18. ESTRUTURA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. Gestor do Contrato: Autoridade responsável pela coordenação e liderança da fiscalização, pelo planejamento da contratação e pelas decisões estratégicas.

18.2. Fiscal Técnico: Agente responsável por acompanhar a execução técnica e operacional do objeto, incluindo a frota e os condutores.

18.3. Fiscal Administrativo: Agente responsável por fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais não técnicas, como documentação, prazos e procedimentos de pagamento.

19. COMUNICAÇÃO E CONTROLE OPERACIONAL

19.1. A comunicação institucional entre as partes deverá ser preferencialmente por meio eletrônico, assegurando a rastreabilidade e o registro formal das Ordens de Serviço, relatórios e comunicações. O controle operacional será exercido mediante os seguintes instrumentos, que deverão ser utilizados como provas de execução:

19.1.1. Autorizações de Fornecimento (AF) emitidas pela Contratante.

19.1.2. Relatórios de execução de viagens, contendo quilometragem rodada, horários e ocorrências.

19.1.3. Registros de monitoramento via GPSR (Rastreamento Global por Satélite), que serão

confrontados com a medição.

19.1.4. Relatórios de fiscalização (técnico e administrativo).

19.1.5. Relatórios: A Contratada deverá apresentar relatório mensal detalhado de execução, que será a base para a medição e avaliação do cumprimento da Matriz de Riscos e dos Indicadores de Desempenho (KPIs).

19.1.6. Penalidades: O descumprimento, total ou parcial, das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.1.7. Reuniões: Poderão ser realizadas reuniões de acompanhamento entre o Gestor do Contrato e a Contratada para avaliação e ajustes operacionais, com devido registro em ata.

20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com a lei nº 14.133/2021. O valor estimado da contratação tem como objetivo subsidiar a definição do valor máximo aceitável, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e o uso eficiente dos recursos públicos.

21. VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que prevista a prorrogação no edital e no contrato, mantida a vantajosidade para a Administração e observado o limite máximo de **10 (dez) anos**.

22. APURAÇÃO DOS VALORES

22.1 Com base nas médias ponderadas das fontes de pesquisa e na previsão de demanda anual, o valor total estimado da contratação é calculado pela soma dos produtos de cada item e sua respectiva quantidade prevista. O resultado desse cálculo servirá de referência para o limite máximo de aceitabilidade das propostas, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade do contrato.

22.2 - COTAÇÕES.

ÔNIBUS						
ÔNIBUS ATÉ 30 KM (ida e volta)						
Nº		*SERVIÇO*	***QTD.***	***UNIDADE***	***VALOR UNITÁRIO***	***VALOR TOTAL***
01	**AVANT COMERCIAL E SERVIÇOS**	Ônibus dentro	**160**	**SV (Saída Veicular)**	**R$5.700,00**	**R$912.000,00**
02	**BC CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES**				**R$3.700,00**	**R$592.000,00**
03	**PGN TRANSPORTES E LOGISTICA**				**R$3.900,00**	**R$624.000,00**
MÉDIA DOS PREÇOS					**R$4.433,33**	**R$709.333,33**

ÔNIBUS ATÉ 100 KM (ida e volta)						
Nº		*SERVIÇO*	*QTD.*	*UNIDADE*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
01	**AVANT COMERCIAL E SERVIÇOS**	Ônibus fora	**240**	SV (Saída Veicular)	**R$6.200,00**	**R$1.488.000,00**
02	**BC CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES**				**R$4.200,00**	**R$1.008.000,00**
03	**PGN TRANSPORTES E LOGISTICA**				**R$4.900,00**	**R$1.176.000,00**
MÉDIA DOS PREÇOS					**R$5.100,00**	**R$1.224.000,00**

ÔNIBUS - QUILOMETRAGEM EXCEDENTE						
Nº		*SERVIÇO*	*QTD.*	*UNIDADE*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
01	**AVANT COMERCIAL E SERVIÇOS**	Km excedente	**35.000**	**KM**	**R$15,00**	**R$525.000,00**
02	**BC CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES**				**R$8,00**	**R$280.000,00**
03	**PGN TRANSPORTES E LOGISTICA**				**R$15,00**	**R$525.000,00**
MÉDIA DOS PREÇOS					**R$12,67**	**R$443.333,33**

MICRO-ÔNIBUS

MICRO-ÔNIBUS ATÉ 30 KM (ida e volta)						
Nº		*SERVIÇO*	*QTD.*	*UNIDADE*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
01	**AVANT COMERCIAL E SERVIÇOS**	Ônibus dentro	**100**	**SV (Saída Veicular)**	**R$5.100,00**	**R$510.000,00**
02	**BC CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES**				**R$3.100,00**	**R$310.000,00**
03	**PGN TRANSPORTES E LOGISTICA**				**R$3.200,00**	**R$320.000,00**
	MÉDIA DOS PREÇOS				**R$3.800,00**	**R$380.000,00**

MICRO-ÔNIBUS ATÉ 100 KM (ida e volta)						
Nº		*SERVIÇO*	*QTD.*	*UNIDADE*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
01	**AVANT COMERCIAL E SERVIÇOS**	Ônibus fora	**200**	SV (Saída Veicular)	**R$7.500,00**	**R$1.500.000,00**
02	**BC CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES**				**R$3.500,00**	**R$700.000,00**
03	**PGN TRANSPORTES E LOGISTICA**				**R$3.700,00**	**R$740.000,00**
MÉDIA DOS PREÇOS					**R$4.900,00**	**R$980.000,00**

MICRO-ÔNIBUS - QUILOMETRAGEM EXCEDENTE						
Nº		*SERVIÇO*	*QTD.*	*UNIDADE*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
01	**AVANT COMERCIAL E SERVIÇOS**	Km excedente	**2.500**	**KM**	**R$16,00**	**R$40.000,00**
02	**BC CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES**				**R$8,00**	**R$20.000,00**
03	**PGN TRANSPORTES E LOGISTICA**				**R$12,00**	**R$30.000,00**
MÉDIA DOS PREÇOS					**R$12,00**	**R$30.000,00**

22.3 - TOTAIS POR EMPRESA

01	***AVANT COMERCIAL E SERVIÇOS***	***R$4.975.000,00***
02	***BC CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES***	***R$2.910.000,00***
03	***PGN TRANSPORTES E LOGISTICA***	***R$3.415.000,00***

22.4

TOTAL - MÉDIA GERAL	***R$3.766.666,67***

22.5. O valor estimado para presente contratação, referente ao período de 12 (doze) meses, é de **R$3.766.666,67 (três milhões, setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, sendo utilizada a **média** dos valores cotados.

23. DO OBJETO: NATUREZA

Contratação de **serviço comum de natureza continuada**, consistente na prestação de serviços de transporte rodoviário fretado de passageiros, para o deslocamento de estudantes e servidores da Secretaria Municipal de Educação, em viagens intermunicipais, estaduais e interestaduais, visando o atendimento de atividades pedagógicas, culturais, esportivas e institucionais da rede municipal de ensino.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 A despesa decorrente da contratação, por se tratar de serviço contínuo de transporte, está devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) e alinhada com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em atendimento ao princípio da responsabilidade fiscal.

24.2 **Dotação:** ***373 - 13.03.3.3.90.39.12.361.0011.2.035.01.2200000***

25 VANTAJOSIDADE E SUSTENTABILIDADE FISCAL

25.1 O valor estimado da contratação é compatível com os preços de mercado e o compromisso financeiro demonstra a sustentabilidade fiscal da contratação. A adequação orçamentária e financeira está comprovada e atende integralmente às exigências legais e normativas vigentes, garantindo que a despesa:

25.2 Estão compatíveis com o PPA, LDO e LOA vigentes.

25.3 Possui dotação específica e suficiente para custear a despesa.

25.4 Garante a execução orçamentária sem risco de comprometimento da responsabilidade fiscal.

25.5 O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, condicionado ao atesto da execução pela fiscalização, e obedecerá à ordem cronológica de pagamento para a fonte diferenciada de recursos e categoria de contrato (prestação de serviços), conforme estabelece a lei.

25.6 A contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de

transporte de passageiros observará rigorosamente as normas gerais de licitação e contratação estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

25.7 O processo licitatório terá como objetivo principal assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, observando o ciclo de vida completo do objeto.

25.8 A condução do certame deverá observar os princípios da: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação e competitividade.

25.9 Será priorizado o desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto na NLL.

25.10 A fase preparatória será caracterizada pelo planejamento e deverá ser compatível com as leis orçamentárias, observando as seguintes diretrizes essenciais:

25.10.1 **Definição do Objeto:** O Termo de Referência define o objeto como serviços comuns, especificando os requisitos técnicos, como frota, acessibilidade, seguros e monitoramento GPSR (Rastreamento Global por Satélite), que devem ser objetivamente definidos.

25.10.2 **Orçamento Estimado**: A estimativa de valor da contratação deve ser compatível com os valores praticados no mercado, utilizando parâmetros combinados (Painel de Preços, contratos similares, pesquisa com fornecedores). A estimativa será utilizada para definir o preço máximo aceitável.

25.10.3 **Matriz de Riscos**: O planejamento deve incluir a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, estabelecendo a alocação de riscos entre Contratante e Contratada, especialmente para riscos operacionais.

26 DIRETRIZES DA SELEÇÃO E HABILITAÇÃO.

26.1 O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, conforme fundamentado na Lei nº 14.133/2021.

26.2 O critério de julgamento será o de **menor preço global**, e a proposta deverá ser apresentada em valor único global, observado o detalhamento técnico exigido no edital.

26.3 O valor utilizado tem como referência os dados extraídos das cotações com prestadores de serviços específicos no seguimento. A composição dos custos considera a saída dos veículos e a quilometragem excedente.

26.4 O valor final para fins de disputa e classificação resultará do somatório dos preços unitários apresentados na planilha de composição da proposta, englobando obrigatoriamente os custos por saída veicular (SV) e a quilometragem excedente estimada para valor **único global.**

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

27.1 O desatendimento das exigências e diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta e a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

27.2 Referências Adicionais Citadas (para fins de contexto):

27.2.1 Manual de Licitações e Contratos do TCU – 5ª Edição.

27.2.2 Cartilha Comentada da Lei 14.133/2021 – Planejamento e Transparência.

Embu das Artes, 05 de outubro de 2026.

_____
USIEL DE MATOS PEREIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO.